



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 222/2022

Substitutivo ao Projeto de lei n. 202/2022, que “Dá a denominação de “PARQUE DAS ÁGUAS JOÃO FERNANDES FILHO” ao Parque da SAE, localizado no Bairro dos Industriários.”/ *Proponente: Vereadora Eunice Maria Mendes*

A Lei Orgânica do Município dispõe: “Art. 28. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito: (...) XIX - promover a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos”.

De seu lado, o Código de Posturas proíbe a “alteração da denominação de vias e logradouros públicos já designados por nomes de pessoas, países, estados, cidades, datas históricas ou outros topônimos” (art. 122-A, Lei nº 1638/74).

Depreende-se, da interpretação conjugada de ambos os dispositivos legais, que a proposta legislativa encontra consonância com o permissivo legal, já que promove a alteração da denominação do “Parque da SAE”, denominação esta que, salvo melhor juízo, não se encontra dentre as proibições constantes do art. 122-A do Código de Posturas.

Assim, pode o projeto ser objeto de apreciação pelo Plenário, ao qual cabe a análise de mérito.

É o nosso parecer,

Araguari, 8 de dezembro de 2022.

Hamilton Flávio de Lima

Assessor Técnico Parlamentar - Consultoria Jurídica

Ilza Maria Naves de Resende

Advogada